



Escola de Judo Ana Hormigo

Regulamento Interno

1. AEJAH - IPSS

A Associação Escola de Judo Ana Hormigo - IPSS, em seguida designada por AEJAH - IPSS, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, desportiva sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que proporciona aos seus associados um conjunto de atividades desportivas, lúdicas, educativas, formativas e competitivas associadas diretamente à modalidade de combate – Judo e/ou outras modalidades desportivas de carácter amador. A AEJAH - IPSS está registada pela inscrição n.º 10/18, a fls. 199 e 199 verso do Livro n.º 15 das Associações de Solidariedade Social desde 24/08/2017, filiada na Associação Distrital de Judo de Castelo Branco e na Federação Portuguesa de Judo com o n.º 894.

O seguinte regulamento destina-se a orientar e regulamentar internamente todas as atividades e ações da AEJAH - IPSS em que os seus associados fazem parte.

2. Estatuto de Associado

Serão aceites como associados todos os indivíduos que demonstrem interesse em apoiar, colaborar e participar nas ações e atividades desenvolvidas pela AEJAH - IPSS. Os associados podem ser pessoas singulares ou coletivas e distinguem-se entre:

2.1. Associados Efetivos

2.1.1. Associado Atleta: Aquele que pratique alguma das modalidades desportivas desenvolvidas pela AEJAH - IPSS.

2.1.2. Associado Atleta-Família: Aquele que pratique alguma das modalidades desportivas desenvolvidas pela AEJAH - IPSS e que possua um familiar direto. Este, beneficiará de um desconto de 10% na sua quota mensal.

2.1.3. Associado Atleta-Social: Aquele que pratique alguma das modalidades desportivas desenvolvidas pela AEJAH - IPSS, mas que por alguma razão, não detenha posses económicas suficientes para pagar a quota mensal de associado atleta. O associado deve comprovar essa situação



Escola de Judo Ana Hormigo

através de documentação legal, sendo a decisão discutida e aprovada em reunião de Direção da AEJAH - IPSS, nomeadamente tendo em conta o descrito no Artigo 6º dos estatutos da AEJAH - IPSS.

2.1.4. Associado Atleta-Especial: Aquele que pratique alguma das modalidades desenvolvidas pela AEJAH - IPSS, possuindo no entanto necessidades educativas especiais, ou qualquer outro tipo de deficiência devidamente comprovada.

2.1.5. Associado Atleta-Colégio: Aquele que pratique alguma das modalidades desportivas desenvolvidas pela Associação, nos vários colégios/Infantários e/ou Jardins-de-Infância inseridos no Projeto AEJAH - IPSS.

2.2. Associados Honorários

2.2.1. Não-Atleta: Pessoa Singular ou Coletiva, que esteja interessado em apoiar a AEJAH - IPSS no entanto não pratica nenhuma das modalidades desportivas desenvolvidas pela mesma (Judo, Defesa Pessoal, entre outras). Contudo realiza ou realizou relevantes contributos em donativos ou através de serviços prestados a favor da AEJAH - IPSS.

2.3. Direitos e Deveres, Sanções

São direitos e deveres todo o exigido e descrito no Artigo 9º dos estatutos da AEJAH - IPSS, bem como no que respeita às sanções, devem respeitar e fazer cumprir todo o enumerado no Artigo 10º dos estatutos supracitados.

3. Fidelidade e Perda de Estatuto de Associado

Através do preenchimento e entrega da inscrição fornecida pela AEJAH – IPSS, pagamento de Joia de Inscrição e demais responsabilidades nomeadamente taxas e ou quotas e mensalidades, bem como compromisso e declaração prevista na lei de proteção de dados em vigor. O associado ou o Encarregado de Educação do associado menor, compromete-se a respeitar todas as suas responsabilidades para com a AEJAH – IPSS, comprometendo-se a pagar todas as despesas inerentes à sua participação na vida da AEJAH – IPSS referidas neste regulamento interno e respetivos estatutos, sendo o associado revalidado automaticamente a cada ano civil.

Todo e qualquer associado que queira desvincular-se temporária ou definitivamente das suas responsabilidades como associado e ou pedir a interrupção temporária do pagamento das quotas e mensalidades, deve solicitar através de pedido por escrito realizado e enviado por email à Direção da



Escola de Judo Ana Hormigo

AEJAH – IPSS, este deve estar devidamente fundamentado e justificado, mais tarde e dentro de um período máximo de 30 dias a Direção da AEJAH – IPSS analisará a situação e dará o seu parecer da respetiva interrupção de pagamentos de quotas ou mensalidades e ou a respetiva desvinculação temporária ou definitiva como associado da AEJAH – IPSS.

Contudo e caso o associado interrompa a atividade desportiva por mais de 30 dias, sem qualquer informação por escrito à Direção da AEJAH – IPSS, a quota mensal e ou mensalidade é interrompida e a inscrição é anulada. A reativação como associado, pode ser realizada em qualquer altura mediante autorização favorável da Direção da AEJAH – IPSS e o pagamento de nova Joia de inscrição. Os Associados isentos de Joia de Inscrição devem pagar a quota mensal em atraso e ou mensalidade.

4. Cartão de Associado

O cartão de associado será oferecido após o pagamento da Joia de Inscrição, sendo pessoal e intransmissível. Em caso de perda ou extravio, o associado deverá informar a AEJAH - IPSS, tendo a reemissão do cartão um custo de 5,00 € (cinco euros) da responsabilidade do associado.

5. Núcleos

A AEJAH - IPSS possui núcleos no Distrito de Castelo Branco, nomeadamente no Concelho de Castelo Branco, Idanha a Nova e Fundão. Os núcleos são estabelecidos através de protocolos com Autarquias, Juntas de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Instituições de Ensino Público e Privado no Distrito de Castelo Branco de forma a promover o Judo como modalidade desportiva, educativa e formativa.

6. Horários de Funcionamento

Os horários de funcionamento de cada núcleo da AEJAH - IPSS são disponibilizados no início de cada época desportiva e afixados em local próprio do mesmo núcleo. Os horários dos serviços (Aulas de Judo), atividades ou ações da AEJAH - IPSS são divulgados em prospetos apropriados, podendo ser alterados sempre que exista essa necessidade. Nos períodos festivos (Natal, Carnaval, Páscoa ou Verão) poderão ocorrer alterações aos horários das aulas. As devidas alterações serão sempre afixadas em local visível e/ou enviadas para os associados, sem prejuízo dos mesmos.



Escola de Judo Ana Hormigo

7. Serviços - Aulas de Judo

Os serviços prestados pela AEJAH - IPSS estão reservados única e exclusivamente aos seus associados. A AEJAH - IPSS proporciona aulas de Judo, divididas por escalões etários a partir dos 3 anos de idade em diversos núcleos.

- Iniciação: 3 aos 5 anos
- Formação: 6 aos 9 anos
- Pré-Competição: 10 aos 14 anos
- Competição: +14 anos
- Defesa Pessoal: +18 anos
- Judo Adaptado

8. Reposição de Aulas

Na ausência do treinador de Judo responsável pela turma, as aulas serão repostas no mesmo horário e dia por outro treinador de Judo. Em caso de ausência de treinadores devido a atividade da AEJAH - IPSS (Competições, Estágios, Formações, etc...) ou por motivos de força maior devidamente justificados, a aula não será repostas, podendo os associados escolher um horário de outra turma ou outro núcleo. A escolha de turma terá de ser informada ao treinador responsável que informará a Direção da AEJAH - IPSS e dará a sua autorização. As aulas de Judo nas turmas de Núcleos de Jardins-Infância, Agrupamentos de Escolas ou Jardins-Escolas poderão ser repostas pelo treinador noutra horário ou realizadas em outros Núcleos da AEJAH - IPSS, sempre com o consentimento do treinador responsável e da Direção da AEJAH - IPSS.

9. Receitas

Todas as receitas da AEJAH - IPSS provenientes previstas no Artigo 34º dos estatutos da AEJAH - IPSS destinam-se:

- a) A adquirir material para a Associação de forma a ser possível desenvolver as atividades da mesma;
- b) A suportar os custos do corpo técnico da Associação em serviço da mesma;
- c) A suportar todos os encargos com despesas logísticas;
- d) A suportar todas as deslocações;



Escola de Judo Ana Hormigo

- e) A suportar todos os encargos com alimentação com provas nacionais e internacionais. Caso haja orçamento disponível para suportar os encargos com alimentação em deslocações/representações zonais ou associativas, os associados serão previamente informados.
- f) Todas as verbas angariadas são para apoiar a Associação e os seus associados, sem qualquer distinção entre eles.

10. Joia de Inscrição

A Joia é paga unicamente no ato da inscrição nas atividades desportivas da AEJAH - IPSS, sendo o seu valor estipulado na tabela de taxas e valores da AEJAH – IPSS em vigor. Os seguintes associados estão isentos da Joia de Inscrição: Associados Não-Atletas; Associados Atletas-Sociais; Associados Atletas-Especiais; Associados Atletas-Colégio.

11. Quota Anual

A quota anual destina-se apenas a Associados Não-Atletas, sendo o seu valor estipulado na tabela de taxas e valores da AEJAH – IPSS em vigor. Para desvinculação da AEJAH - IPSS, o associado deverá apresentar um pedido de demissão de sócio por escrito à Direção até 31 de dezembro, caso não o realize, no dia 1 de Janeiro do ano seguinte será lançada a quota anual.

12. Quota mensal

Aplica-se somente ao **Associado Atleta**, este para frequentar as atividades desportivas (Judo, Defesa Pessoal, etc...) é necessário efetuar o pagamento da quota mensal, entre o dia 1 e 8 de cada mês, sendo o seu valor estipulado e fixado pela tabela de taxas e valores da AEJAH – IPSS em vigor.

Todos os meses do ano são pagos na íntegra, salvo em caso de lesão atestada/verificada, pelo gabinete médico da AEJAH - IPSS, ou ausência permanente ou temporária da cidade ou país.

É possível aplicar 50% da quota mensal no mês da inscrição se o associado se inscrever no decorrer do mês em questão, sem necessidade de autorização prévia da Direção da AEJAH - IPSS.

Estão isentos desta quota mensal, todos os restantes associados nomeadamente os **Associados Atleta-Colégios**.

A interrupção voluntária na modalidade desportiva deve ser comunicada por escrito à Direção da AEJAH - IPSS que dará o seu parecer.



Escola de Judo Ana Hormigo

Caso o associado interrompa a atividade desportiva por mais de 30 dias, a quota mensal é interrompida e a inscrição é anulada. A reativação pode ser realizada em qualquer altura mediante o pagamento de nova Joia de inscrição. Os Associados isentos de Joia de Inscrição devem pagar a quota mensal em atraso e ou mensalidade.

12. Mensalidade

Para usufruir das atividades desportivas e respetivos serviços (Judo, Defesa Pessoal, etc...) é necessário efetuar o pagamento de uma mensalidade, entre o dia 1 e 8 de cada mês, sendo o seu valor estipulado e fixado pela tabela de taxas e valores da AEJAH – IPSS em vigor.

Os **Associados Atleta**, terão de pagar todos os meses do ano exceto o mês de Agosto, ou seja 11 meses do ano, os **Associados Atleta-Colégios** terão de pagar todos os meses do ano que frequentem ou usufruam da respetiva atividade.

Aos dois associados, aplica-se a exceção de pagamento de mensalidade, em caso de lesão atestada/verificada, pelo gabinete médico da AEJAH - IPSS, ou ausência permanente ou temporária da cidade ou país.

Ainda é possível aplicar 50% da mensal no mês da inscrição se o associado se inscrever no decorrer do mês em questão, sem necessidade de autorização prévia da Direção da AEJAH - IPSS .

A interrupção voluntária na modalidade desportiva deve ser comunicada por escrito à Direção da AEJAH - IPSS que dará o seu parecer.

13. Seguro Desportivo e Taxas Associativas

Todo o praticante de Judo terá obrigatoriamente de efetuar o seguro desportivo anual da AEJAH - IPSS de forma a salvaguardar a sua integridade física pago anualmente por ano civil, pelo valor total fixado pela seguradora contratada pela AEJAH - IPSS. A filiação (inscrição/revalidação) na Federação Portuguesa de Judo de todos os judocas está condicionada à realização do seguro desportivo, exigido na lei. A AEJAH - IPSS reserva o direito de escolha da companhia ou corretora de seguros obrigatórios por lei. Todo e qualquer acidente ocorrido da prática da modalidade dentro das instalações desportivas da AEJAH - IPSS ou em atividades desportivas da mesma, está coberto pelo seguro desportivo.

Sempre que exista um sinistro no Judo, os atletas ou encarregados de educação têm livre escolha em todo o tipo de cuidados médicos, no entanto deverão previamente informar os responsáveis do clube



Escola de Judo Ana Hormigo

para, se necessário, entrarem em contato com a corretora de seguros e assim ativar o respetivo seguro. A apólice vigora no sistema de reembolso, com base no limite de capital da apólice subscrita nessa época desportiva.

Existem 3 Taxas Associativas Anuais estipuladas pela AEJAH - IPSS e respetiva Associação Distrital de Judo de Castelo Branco:

- Taxa Associativa da Associação Distrital de Judo de Castelo Branco paga anualmente por ano civil, pelo valor total de 3,00 € somente para atletas maiores de 6 anos. Esta Associação é responsável pela inscrição do associado na Federação Portuguesa de Judo.
- Taxa Associativa da AEJAH - IPSS menores de 6 anos de idade, paga anualmente por ano civil, pelo valor total de 3,00 €.
- Taxa Associativa da AEJAH - IPSS maiores de 6 anos de idade, paga anualmente por ano civil, pelo valor total de 5,00 €.

Ambas taxas estão inseridas no pagamento do seguro desportivo anual.

O valor total do Seguro Desportivo e Taxas Associativas é fixado por ambos organismos associativos, AEJAH - IPSS e ADJCB respetivamente, em cada ano civil, devendo consultar a tabela de preços de Seguros Desportivos e Taxas Associativas.

14. Devoluções

A AEJAH - IPSS não efetua qualquer devolução de montante liquidado previamente, salvo por motivos de força maior e desde que devidamente fundamentados por escrito à Direção da AEJAH - IPSS, como por exemplo, por lesão ou doença incapacitante, em termos definitivos, para a prática desportiva. A Direção da AEJAH - IPSS dará o seu parecer.

15. Época Desportiva

A AEJAH - IPSS rege-se por épocas desportivas, iniciando cada temporada em Setembro de cada ano civil e terminando em Agosto do ano seguinte. O planeamento anual das atividades da AEJAH - IPSS é apresentado com antecedência aos seus associados, estando sempre condicionado e dependente do planeamento internacional, nacional, zonal e associativo da modalidade Judo e é planeado, apresentado, discutido e votado cada ano civil, como constante em estatutos próprios.



Escola de Judo Ana Hormigo

16. Penalizações

Para além do definido nos Artigos 9º e 10º dos estatutos da EJAH, é motivo de penalizações:

- a) Falta de comparência às atividades da AEJAH - IPSS;
- b) Falta de comparência a treinos e reuniões calendarizados;
- c) Falta de comparência a competições ou ações, previamente inscritos.
- d) Não participação em competições por excesso de peso.
- e) Atrasos aos compromissos da Associação;
- f) Falta de apoio à Associação;
- g) Desrespeito às decisões tomadas pela Direção da AEJAH - IPSS e equipa técnica;
- h) Atraso no pagamento das quotas e mensalidades;
- i) Atraso no pagamento das taxas e seguro desportivo;
- j) Desrespeito a qualquer associado;
- k) Não cumprimento dos estatutos e regulamento interno da AEJAH - IPSS.

As penalizações poderão ser:

- a) Não convocação para atividades da AEJAH - IPSS;
- b) Exclusão do associado definitivamente ou por um período de tempo a determinar, através de proposta realizada pela Direção e posteriormente votada em Assembleia Geral.
- c) Pagamento da coima de não participação nas provas da FPJ ou qualquer outra competição ou ação com taxa de inscrição.

17. Casos Omissos

Qualquer caso não previsto neste regulamento será decidido em reunião de Direção da AEJAH - IPSS e posteriormente apresentado em Assembleia Geral.

O presente Regulamento Interno revoga todas as anteriores disposições que se encontravam em vigor.

Aprovado em reunião de Direção de 29 de maio de 2020

Ana Cristina Telles
Ana Hormigo

R. Médico Costa Leitão n.º 30 1º
6005-079 Alcains NIF: 510142001

Aprovado em Reunião de Direção de 29-5-2020